

LEI Nº 3790, DE 21 DE MARÇO DE 2012.



**INCLUI O INCISO IV AO
ARTIGO 9º DA LEI Nº 3469
DE 02 DE MARÇO DE
2010 QUE CRIA
ESTRUTURA PARA ADMINISTRAÇÃO
DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DO SERVIDOR E
DESVINCULA-O DA SEGURIDADE
SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CRIANDO O CARGO
DE DIRETOR TÉCNICO E AUDITOR
ODONTOLÓGICO.**

O Prefeito em Exercício do Município de Mafra, Paulo Sérgio Dutra, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 9º da Lei Municipal nº 3469 de 2010, que Cria Estrutura para Administração do Plano de Assistência à Saúde do Servidor e desvincula-o da Seguridade Social e dá Outras Providências passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 9º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - 01 (um) Diretor Técnico e Auditor Odontológico"

Art. 2º O cargo criado pela presente Lei terá seu vencimento correspondente ao nível salarial CC - 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão á conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Fiscal do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra - PLASSMA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mafra-SC, 21 de março de 2012.

PAULO SÉRGIO DUTRA
Prefeito Municipal em Exercício

ALLAN LEON DE MELLO
Secretário Municipal de Administração